



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2014-MP-PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.269.897/0001-30, com sede na Cidade de São Paulo, à Rua Doutor Renato Paes de Barros, 33, 14º andar, Itaim Bibi, CEP: 04530-904, e-mail: br-dlcontratacoespublicas@kpmg.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. **SANDRA MARIA DE CARVALHO CAMPOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 227.125.856-15, portadora do RG nº M. 782130 SSP/MG, tendo em vista a homologação do resultado do **CONVITE nº. 008/2014-MP/PA (Repetição do CV 006/2014-MP/PA)**, têm entre si, justas e contratados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do Convite nº 008/2014-MP/PA (Repetição do CV 006/2014-MP/PA), por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo: 086/2014-SGJ-TA - Protocolo nº 41882/2013, e tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **TREINAMENTO IN COMPANY SOBRE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO SOB A PERSPECTIVA DA NBC T 16.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 10/09/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: Itaú BBA, Agência nº 7130, Conta Corrente nº 27781-2, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no instrumento convocatório e nas Especificações.

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo definido no item 5.1, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.2. O atesto dessa Nota ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor proposto e contratado será fixo e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.128.1357.6466 – Formação e Capacitação dos Integrantes do MP

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O **local** onde o treinamento especificado deverá ser ministrado é na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, sito à Rua João Diogo nº 52, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-160, das 08:00h às 17:00h, de quarta a sexta-feira;

8.2. O treinamento deverá **ser realizado conforme cronograma** do curso, que deverá ser agendado junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF. Esse agendamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

8.3. O **conteúdo** mínimo do curso deverá abranger:

8.3.1. Cenário nacional sobre custos aplicado ao setor público

- Cenário e diagnóstico da contabilidade pública brasileira: deficiências e inconsistências das informações;
- Setores públicos que já adotam custos;
- Aplicação de sistema de custos no setor público e suas vantagens;

8.3.2. Base legal do sistema de custos na Administração Pública do Brasil.

- Estudo das NBCT SP que têm vinculação direta com custos aplicados ao setor público: NBCT 16.2, 16.6, 16.9 e 16.10;
- NBCT 16.11 – objetivo, alcance, definições, características e atributos da informação de custos, evidenciação na demonstração de custos, regime de competência, cota de distribuição de custos indiretos, variação da capacidade produtiva, integração com os demais sistemas organizacionais, implantação do sistema de custos, responsabilidade pela informação de custos;
- BASES LEGAIS para apuração de custos no setor público: CF, Lei 8.666/93, LRF;

8.3.3. Teoria de custos

- Conceito:
Custos de Oportunidades,
Gastos ou Dispendios,
Investimentos,
Custos,
Despesas,
Desembolsos e
Perdas.
- Métodos de custeio:
Custeio Direto (**dar maior ênfase a esse método**): identificação dos objetos de custos; identificação dos custos diretos; alocação dos custos diretos aos objetos de custos; evidenciação dos custos diretos dentro da classe de objetos definidos; identificação dos custos indiretos; escolha do modelo de alocação dos custos indiretos, observando sempre a relevância e, principalmente, a relação custo/benefício.
Custeio Baseado em Atividades (ABC)

8.3.4. Implantação de um Sistema de Apuração de Custos no Setor Público

- Sistemas de Informações e Sistemas de Suporte a Decisão
- Responsabilidades e Centros de Custos
- Custo do Sistema e seu Benefício.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3.5. Implantação de custos passo a passo

- Sistemas de informações integrados (ERP)
- Estrutura de plano de contas
- Estrutura de centro de custos
- Estoques
- Mão de obra
- Contábil
- Consistência das informações
- Diagnóstico e análise de resultados para tomada de decisões

8.3.6. Análise da qualidade do gasto a partir da informação de custos

- O planejamento e a orientação para resultado: Indicadores de desempenho e avaliação de desempenho.
- Modelos de Gestão e Controladoria.
- Exemplos de avaliação da qualidade do gasto na Administração Pública a partir de informações de custo.

8.3.7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Utilizar **atividades práticas e cases** (em especial de Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos), ao longo dos blocos de conteúdos.

8.4. A **carga horária** deverá ser de 20 (vinte) horas/aula em 3 (três) dias consecutivos;

8.4.1. A instalação dos softwares e a configuração dos equipamentos para a realização do treinamento não poderá afetar a carga horária do treinamento a ser ministrado.

8.5. O **público-alvo** será 40 servidores, lotados nas seguintes áreas: Assessoria de Planejamento, Controle Interno, Licitações e Contratos, Departamentos Financeiro, de Administração, Informática, Obras e Manutenção, entre outros técnicos de área afins.

8.6. A **metodologia** do treinamento deverá ser in company;

8.7. A **avaliação** será efetivada através de formulário de avaliação de reação;

8.8. O **certificado** para cada participante deverá ser emitido e entregue pela contratada em até 30 dias após o final do curso para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% da carga horária total) e deverá conter nome da instituição promotora do treinamento, os módulos ministrados, a carga horária, o período de realização do curso, nome(s) do(s) instrutor(es) e nome do aluno.

8.9. **Fornecer** manuais, apostilas, certificados e toda mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços que, assim como as despesas de deslocamento e hospedagem do ministrante e outras despesas correlatas, deverão correr por conta da CONTRATADA

8.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário à realização do treinamento, na quantidade mínima de 1 (um) conjunto para cada aluno.

8.10. Concluído o treinamento, emitir a **nota fiscal** para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos

8.11. Manter, na mais absoluta **confidencialidade**, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso, não divulgar as informações referidas, a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do MPE/PA;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.12. A **coordenação** do treinamento ficará sob responsabilidade do Ministério Público do Estado do Pará, através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF;

8.13. O Ministério Público do Estado do Pará disponibilizará à CONTRATADA toda a **infra-estrutura** necessária para o treinamento contratado, tais como: redes de computadores, impressoras, formulários pré-impressos, formulários contínuos, projetor de multimídia, coffee break ou café e água, etc, assim como a sala de treinamento para a realização das aulas teóricas e práticas;

8.14. O Ministério Público do Estado do Pará informará os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;

8.15. O Ministério Público do Estado do Pará confeccionará as folhas de **freqüência** e as deixará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

8.16. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.17. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto;

8.18. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações (Projeto Básico) e proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **execução** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **execução** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.- FGTS;

10.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado não poderá ser majorado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA INDENIZATÓRIA

13.2.1. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do curso, sem justificativa aceita pela fiscalização;

13.2.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.3. De 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

13.2.4. De 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

13.3. MULTA MORATÓRIA

13.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.5. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 16.4.1 do instrumento convocatório, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 02 de outubro de 2014

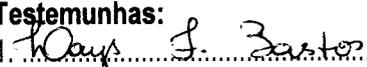

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA.

Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 15963-0AB/PA

2. 
RG: 5.719.583 SSPA



ACÓRDÃO Nº. 53.869**Assunto:** Prestações de Contas

Processo nº 2010/50924-8 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, referente ao Convênio nº. 1017/2009-SEDUC, no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), de responsabilidade da Sra. LEILA DO SOCORRO CARDOSO DE LIMA, Coordenadora;

Processo nº 2010/51996-6 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO WALDEMAR HENRIQUE, referente ao Convênio nº 1103/2009-SEDUC, no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), de responsabilidade da Sra. LUCIDEA ARAÚJO NUNES, Coordenadora.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação às responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 53.870**Assunto:** Prestação de Contas

Processo nº 2010/50940-8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, referente ao Convênio nº 655/2009-SEDUC, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. WALTER JOSÉ DA SILVA - Prefeito;

Processo nº 2011/51465-1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, referente ao Convênio nº 193/2010-SEDUC, no valor de R\$ 69.390,00 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa reais), de responsabilidade do Sr. WENDERSON AZEVEDO CHAMON - Prefeito.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 53.871

Processo nº. 2010/51123-9

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 318/2009, firmado com o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DOUTOR GABRIEL SALES PIMENTA e a SEDUC.

Responsável: Sra. SUSANA CRISTINA N. PEREIRA NUNES - Coordenadora.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e art 60 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), com inserção de multa regimental, em face da aplicação do prejulgado nº. 14 e dar quitação à responsável.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753280**PORTARIA Nº 28.894 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

1 - Excluir, a partir de 01-10-2014, da Ordem de Serviço nº 168/2011-GP, de 02-05-2011, a servidora **ROSALINA LOURENÇO PESSOA**, Analista Auxiliar Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C Nível 03, matrícula nº 0178650.

2 - DESIGNAR a referida servidora para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-10-2014.

PORTARIA Nº 28.895 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

1 - Excluir, a partir de 01-10-2014, da Ordem de Serviço nº 168/2011-GP, de 02-05-2011, a servidora **SANDRA GOMES FERREIRA**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe C Nível 3, matrícula nº 0178579.

2 - DESIGNAR a referida servidora para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-10-2014.

PORTARIA Nº 28.666 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

DESIGNAR o servidor **WARLEY DA SILVA ALVES**, Assistente de Transporte TCE-CPC 200 NM-01, matrícula nº 0101198, para prestar serviços em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento

base, a partir de 01-09-2014.

PORTARIA Nº 28.896 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

1 - Excluir, a partir de 01-10-2014, da Ordem de Serviço nº 076/2009-GP, de 21-07-2009, a servidora **NAZARÉ DAS GRAÇAS GOMES NASCIMENTO**, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C Nível 2, matrícula nº 0178810.

2 - DESIGNAR a referida servidora para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-10-2014.

CRÉDITO ADICIONAL**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753370****PORTARIA Nº 28.890 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; e,

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei no 7.722, de 15 de julho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais independentes, serão autorizadas por ato próprio de seus respectivos representantes.

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.128.1122.6.266	0111	3390.33	20.000,00
01.128.1122.6.266	0111	3390.39	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da Portaria correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:

Redução

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1122.4.782	0111	3390.39	40.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2014. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 2014.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753285**

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 060/2014-MP/PA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 044/2014-MP/PA Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **A. M. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME** Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Aquisição de Açúcar.

Data da Assinatura: 02/10/2014

Vigência: 03/10/2014 a 02/10/2015

Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNIT
1	Açúcar refinado branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 05 meses, contados a partir da entrega pelo Licitante Vencedor. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca: Guarani	Kg	7.000	R\$2,65

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço do Contratado: na Rua João Bianor Bezerra, nº 258 A, Bairro: Centro, CEP 59.200-000, no Município de Santa Cruz - RN, Telefone: (84) 9925-1664, E-mail: amo_alimentos@ig.com.br

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753302**

Contrato: 70

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: TREINAMENTO IN COMPANY SOBRE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO SOB A PERSPECTIVA DA NBC T 16

Valor Total: 17.500,00

Data Assinatura: 02/10/2014

Vigência: 03/10/2014 a 02/03/2015

Convite: 8/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03128135764660000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA

Endereço: Rua Doutor Renato Paes de Barros 33, 33

CEP. 04530-904 - São Paulo/SP/Complemento: 14º andar

Email: br-dlcontratacoespublicas@kpmg.com.br

Telefone: 3121285700

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753318**

Contrato: 72

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA- EPP

Valor Total: 12.778,00

Data Assinatura: 02/10/2014

Vigência: 03/10/2014 a 02/03/2015

Pregão Eletrônico: 38/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: R Manoel da Nóbrega, 111

CEP. 04001-080 - São Paulo/SP/Email: luana@navisystem.com.br

Telefone: 1132664530

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753319**

Contrato: 72

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA- EPP

Valor Total: 12.778,00

Data Assinatura: 02/10/2014

Vigência: 03/10/2014 a 02/03/2015

Pregão Eletrônico: 38/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: R Manoel da Nóbrega, 111

CEP. 04001-080 - São Paulo/SP/Email: luana@navisystem.com.br

Telefone: 1132664530

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISOS DE CONVOCAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753518**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br segunda-feira, 6 de outubro de 2014 às 07:38:59.